



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 004/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 008/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “revoga a Lei Municipal nº 9.096, de 09 de setembro de 2022, que ‘autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com o imóvel de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda.’”.

Em resumo, o projeto propõe a revogação da Lei Municipal nº 9.096/2022 que autorizou o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis do Município de Divinópolis com o imóvel de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos ao argumento de que a medida de revogação do ato legislativo atende à compromisso firmado pelo Município em Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, datado de 30 de abril de 2024.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a revogação da Lei nº 9096/2022 é justificada pelo recente acordo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Divinópolis, e o Município de Divinópolis. O referido TAC consiste em manifestação formal de entendimento entre as partes envolvidas, deflagrando-se o comprometimento em resolver os impeditivos legais da permuta outrora pretendida, de forma extrajudicial, considerando o Parecer Técnico de Engenharia elaborado pelo Central de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – CEAT, que avaliou os imóveis objeto da permuta pretendida; diante do arquivamento, sem submissão ao Plenário do Poder Legislativo, do Projeto de Lei EM 091/2023, o qual visava compatibilizar a situação fática vislumbrada às exigências pertinentes”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 008/2025.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 008/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8QD**JN3****YEK****6WG**